

SEGUNDO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 005/2022** – celebrado entre a **AGENCIA DE ASUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ**, SUCESSORA DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC e a **CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem por objeto a supressão e acréscimo de serviços previstos no termo de referência e concorrência 002/2022 por conta de conclusão de fiscalização e adequação dos projetos face acontecimentos que foram apurados após a celebração do contrato, conforme justificativas técnicas e legais acostadas no protocolo n.º **21.724.765-9**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **AGENCIA DE ASUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ**, sucessora da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente **GILSON SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 75.084.616/0001-97, com sede na Rua Paraná, n.º 3056, CEP:85.810-010, Cascavel – PR, telefone: (041) 3270-1400, e-mail: cima@cimaempreendimentos.com.br,, neste ato representado pelo Sr. GENOR ALBERTO CIMA, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n.º 297.██████████-00, e doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (2º) ao Contrato Administrativo n.º 005/2022, atendendo ao contido no Protocolo n.º 21.724.765-9 e considerando as disposições encontradas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e na Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Aditivo possui como objeto a supressão e acréscimos de serviços previstos, acarretando mudança nos valores contratuais, contudo, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES

Considerando as alterações, adequações e atualizações conforme justificativas técnica e jurídica acostadas ao processo administrativo sob nº 21.724.765-9, bem como as planilhas aqui anexadas como condições estabelecidas sem alterar as demais condições especificadas na concorrência 002/2022 -135/2022/GMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO: Considerando as justificativas apresentadas no âmbito do processo administrativo n.º 20.526.413-2, foi acrescido o valor de R\$ 187.516,42 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), representando um acréscimo de 0,88% ao valor original do contrato. Bem como, houve uma redução de R\$ 76.433,76 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), equivalente a uma diminuição de 0,42% em relação ao valor contratual. Ao final, os ajustes resultam em um valor adicional líquido de R\$ 111.082,67 (cento e onze mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), o que equivale a um aumento de 0,52% sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Com base na majoração prevista na clausula terceira acima, o valor global atualizado do contrato passa a representar a quantia de R\$ 22.414.619,53 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos.).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão em conformidade com:

UNIDADE: 6731 – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná-AMEP Curitiba
PROGRAMA/ATIVIDADE: 8082 – Transporte Metropolitano
NATUREZA DE DESPESAS: 4490-5111 – Obras de Infraestrutura Urbana – OBRA 002
ESPECIE DE DESPESAS: 4 – Investimentos

FONTE DE RECURSOS FONTE 500 – Recursos não vinculados de impostos R\$ 111.082,67 (cento e onze mil oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE DA CONTRATADA: De comum acordo, a Contratada, aceita a realização dos acréscimos e supressões objeto do presente 2º termo aditivo, não gerando indenização nenhum presente ou futura para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato originário e nos aditivos que lhe seguirem, e que não tenham sido alteradas pelas condições especificadas neste Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, 30 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

GILSON SANTOS

Diretor Presidente

CONTRATADA:

CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

GENOR ALBERTO CIMA

Representante Legal

GENOR ALBERTO

CIMA:29[REDACTED]00

Assinado de forma digital por GENOR ALBERTO CIMA:29[REDACTED]00
Dados: 2024.05.02 15:34:44 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG: